



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1737 DE 09 DE JUNHO DE 1987

Regulamenta Lei Municipal nº 1301/87.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Serã beneficiado pela Lei Municipal nº 1301/87, com auxílio financeiro da Prefeitura Municipal na proporção de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor original de cada parcela devida de pavimentação asfáltica do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat", somente o aderente do PCMM que efetuar o pagamento junto à CEESP do restante de 72% (setenta e dois por cento) do valor da respectiva parcela, inclusive os acréscimos, se houver.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal concederã o auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº 1301/87, exclusivamente para o pagamento da parcela vencida em 22 de maio e das vencíveis em 22/junho, 22/julho, 22/agosto e 22/setembro do corrente ano.

Artigo 3º - Fica a CEESP autorizada a efetuar a transferência da conta movimento desta Municipalidade para uma conta especial, sob movimentação da instituição bancária, o montante equivalente a 28% (vinte e oito por cento) do valor total original mensal das parcelas de pavimentação asfáltica do Núcleo Habitacional "Tufic Baracat", que é de Cr\$ 246.223,92 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três cruzados e noventa e dois centavos).

§ 1º - A transferência de recursos a que se refere este artigo sã poderã ser feita no dia de cada mês de vencimento mencionado no artigo 2º deste decreto, ficando à disposição da CEESP, durante 30 (trinta) dias na conta especial, cuja movimentação serã feita pela CEESP exclusivamente para o fim específico que o artigo 1º deste decreto determina.

§ 2º - Para pagamento da parcela vencida em 22 de maio fica a CEESP autorizada a transferir o montante na conta especial logo após a publicação do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 1737/87

Estado de São Paulo

§ 3º - O saldo remanescente de um mês de verã ser complementado para o mês seguinte até o montante autorizado.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE JUNHO DE 1987.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 09 de junho de 1987.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração